EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Núcleo Administrativo Setorial da Casa Civil – NAS/CC**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **COMPRAS.GOV 9/2026** **GMS 1789/2026** **TIPO:** MENOR PREÇO	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 8h 59 min do dia 08/12/2026** Início da sessão / disputa de lances: **9h do dia 08/12/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico preventivo e corretivo (hardware e software) do sistema de comunicação telefônica da Casa Civil do Estado do Paraná.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 283.646,56** (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Órgão: 13 – Casa Civil
Unidade: 02 – Diretoria Geral
Programa de Trabalho: 1302.04.122.05.8015 – Gestão Administrativa Casa Civil
Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Espécie de despesa: 03 – Outras Despesas Correntes
Fontes de recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 000000 – Sem Detalhamento
Fontes de recursos: 799 – Outras Vinculações Legais
Detalhamento da Fonte: 000168 - Imprensa Oficial do Estado

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações "Portal de Compras do Governo Federal", via o endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br.
Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **Daniele Cristina Machado** e equipe de apoio, designadas pela Resolução CC n.º 1.422 de 16 de dezembro de 2025, servidores do Núcleo Administrativo Setorial da Casa Civil – NAS/CC.
E-mail: licitacao@ccivil.pr.gov.br
Telefones: (41) 3350-2755
Endereço: Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº - Palácio do Iguaçu – Centro Cívico – CEP 80530-909 –

Curitiba – Paraná
O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados;
2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:
4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
4.2 O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, por iniciativa da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer direito a indenização, reembolso, retenção ou reclamação de qualquer natureza, nas seguintes hipóteses:
4.2.1 Por razões de interesse público decorrentes da implantação da nova solução de Telefonia SIP, viabilizada por meio da adesão à futura Ata de Registro de Preços decorrente do processo de Sistema de Registro de Preços (SRP) conduzido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON/SEAP/PR).
4.2.2 A rescisão de que trata o subitem 4.2.1 será precedida de notificação prévia por escrito à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo no qual deverão ser ultimados os procedimentos de transição tecnológica e faturamento dos serviços efetivamente prestados até a data do encerramento.

5 GARANTIA:
Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

6 CONSÓRCIO:
6.1 "Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo."

7 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento;
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.
1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual, https://www.gov.br/compras/pt-br.
1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para capitais, regiões metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).
1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual (https://www.gov.br/compras/pt-br) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital;
2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.;
2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável;
2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital;
2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo

próprio do sistema de compras eletrônicas:
3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário e total do item;
4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022;
4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.
4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$100,00 (cem reais).
5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 2 (dois) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado

para divulgação.
5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
6.2.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
6.2.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.
6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidos na contratação.
6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,

encaminhados por meio eletrônico.
6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil;
9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.
9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência

do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas;

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.
12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado eletronicamente.
Peterson Lechechem
Agente Profissional – NAS/CC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço de assistência e suporte técnico preventivo e corretivo de todos os equipamentos e programas (hardware e software) do sistema de comunicação telefônica fixa para atender a demanda da Casa Civil, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote Único	Item compras.gov.br	Item GMS	Descrição do objeto	Quant.:	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	18627	0419-58079	0418.57525 - Prestação de Serviços, Manutenção Corretiva e/ou Preventiva em Central Telefônica, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12	R$ 13.129,19	R$ 157.550,28
Item 2	233718	5801-64446	5801.64446 - Componentes/acessório, central telefônica Características adicionais: **fornecimento de peças sob demanda**.	1	R$ 126.096,28	R$ 126.096,28
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)						**R$ 283.646,56**

NOTA: *Para o item 02, por se tratar de fornecimento de peças sob demanda, a estimativa de gastos incluída na TABELA VALOR REFERÊNCIA DAS PEÇAS, em hipótese alguma, constitui compromisso futuro ou será considerada como valor mínimo para pagamento à Contratada.*

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.
1.1.4.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
1.1.4.2 O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, por iniciativa da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer direito a indenização, reembolso, retenção ou reclamação de qualquer natureza, nas seguintes hipóteses:
1.1.4.2.1 Por razões de interesse público decorrentes da implantação da nova solução de Telefonia SIP, viabilizada por meio da adesão à futura Ata de Registro de Preços decorrente do processo de Sistema de Registro de Preços (SRP) conduzido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON/SEAP/PR).
1.1.4.2.2 A rescisão de que trata o subitem 1.1.4.2.1 será precedida de notificação prévia por escrito à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo no qual deverão ser ultimados os procedimentos de transição tecnológica e faturamento dos serviços efetivamente prestados até a data do encerramento.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Apenas a título informativo, o sistema de comunicação telefônica existente na CONTRATANTE é descrito conforme Tabela 1 abaixo:

ITEM	DECRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	PABX HÍBRIDO – Siemens / Hipath 4000	pç	1
2	GATEWAY E1 – 4 INTERFACES - Siemens	pç	1
3	APARELHO TELEFÔNICO IP BÁSICO - Siemens	pç	450
4	APARELHO TELEFÔNICO IP INTERMEDIÁRIO - Siemens	pç	20
5	APARELHO TELEFÔNICO IP AVANÇADO - Siemens	pç	8
6	MÓDULO DE EXPANSÃO – Siemens	pç	28
7	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL - Siemens	pç	16
8	TERMINAL PARA TELEFONISTA - Siemens	pç	4
9	HEADSET – Plantronics	pç	4
10	RACK 44U	pç	1
11	KIT INTERFACE CELULAR GSM – Smart.Core	conjunto	1

Tabela 1: Equipamentos que constituem o sistema de comunicação telefônica.

1.2.2 A manutenção de que trata este projeto básico deverá ser realizada por empresa comprovadamente qualificada.
1.2.3 As localidades a serem atendidas, consta na Tabela 2:

Local	Endereço	Tipo da Central
Curitiba – Palacio Iguacu	Praça Nossa Senhora de Salete S/nº – CEP 80530-909	Hipath 4000

Tabela 2: Localidade a ser atendida.

1.2.4. A licitante apresentará proposta global. Sendo contratada, se obrigará a atender a localidade onde a central está instalada (Tabela 2) e todos os equipamentos constantes da Tabela 1.
1.2.5 Caso a CONTRATANTE venha a instalar outras sedes no decorrer da vigência do contrato, poderá alterar ou incluir cidades dentro do estado do Paraná, através de aditivo contratual. Caso haja alteração dentro da mesma cidade, a alteração será realizada mediante simples aviso do gestor do contrato da CONTRATANTE para a CONTRATADA.
1.2.6 Os serviços serão acompanhados por servidores designados, denominados “Executores de Contrato”, sendo eles os responsáveis pelo agendamento das visitas técnicas, acompanhamento dos serviços, notificação dos defeitos, aprovação e ateste do relatório técnico referente ao(s) serviço(s) prestado(s) e outras atividades inerentes à execução do contrato. Os Executores de Contrato contarão com o auxílio do gestor do contrato para dirimir dúvidas e resolver eventuais problemas.
1.2.7 A CONTRATADA deverá executar os serviços observando as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE.

1.2.8 Partes e componentes dos SISTEMAS:
1.2.8.1 Tratam-se das partes constituintes do item 2 - 5801.64446 - Componentes/acessório, central telefônica, as quais serão fornecidas sob demanda; apresentadas pela Tabela 3:

TABELA VALOR REFERÊNCIA DAS PEÇAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DA PARTE / COMPONENTE	VALOR UNITÁRIO (R$)	ESTIMATIVA DE SUBSTITUIÇÕES EM 12 MESES	VALOR TOTAL (R$)
1	CABO DG-24P. 15 MTS HP3800 / HP4K	R$ 356,86	1	R$ 356,86

2	CABO 75 OHMS HIPATH 4000	R$ 297,39	1	R$ 297,39
3	CABO VERM 50MM(15MTS) P/ BAT. HP 4000	R$ 297,39	1	R$ 297,39
4	CABO PRETO 50MM(15MTS) P/ BAT. HP 4000	R$ 297,39	1	R$ 297,39
5	BATERIA AUTOM. SELADA 100AH HP 4000	R$ 2.141,22	4	R$ 8.564,88
6	MODULO TMANI(8 EF) HIPATH 4000	R$ 4.520,35	1	R$ 4.520,35
7	HP4K COMUNICATION SERVER HIPATH 4000	R$ 16.059,16	1	R$ 16.059,16
8	MODULO HG3500 (60EF) V4 HP4K	R$ 11.895,67	1	R$ 11.895,67
9	APARELHO IP OPENSTAGE 15 HFA	R$ 1.368,00	10	R$ 13.680,00
10	APARELHO IP OPENSTAGE 80 HFA	R$ 2.200,70	5	R$ 11.003,50
11	APARELHO IP OPENSTAGE 40 HFA	R$ 1.486,96	10	R$ 14.869,60
12	APARELHO DIGITAL OPENSTAGE 40 TDM	R$ 1.249,05	10	R$ 12.490,50
13	MODULO DIUT2 ISDN (2E1 EF) HIPATH 4000	R$ 3.806,61	1	R$ 3.806,61
14	EBS SERVER GSM Smart.Core	R$ 11.895,67	1	R$ 11.895,67
15	TECLADO OPENSTAGE KEY MODULE 40	R$ 416,35	5	R$ 2.081,75
16	DSCXL2 DYNAMIC PACKAGE HIPATH 4000	R$ 6.602,10	1	R$ 6.602,10
17	PLACA DE MUSICA EM ESPERA HIPATH 4000	R$ 356,86	1	R$ 356,86
18	MODULO HG3500 (120EF) 4.0 HP4K	R$ 7.020,60	1	R$ 7.020,60
			TOTAL:	R$ 126.096,28

1.2.8.1 O Valor constante na coluna "ESTIMATIVA DE SUBSTITUIÇÕES EM 12 MESES" é o valor máximo admissível para a aquisição de cada peça, sendo possível a utilização de quantitativos maiores ou menores conforme as manutenções e uso dos SISTEMAS.
1.2.8.2 Fornecimento de Peças: A substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso deverá ser feita por item equivalente, ou que possua características superiores, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível da solução de voz. Quando da necessidade de substituição de peças, o pagamento será sob demanda e deverá ser observada a tabela Valor de Referência de Peças.
1.2.8.3 As peças e acessórios por ventura necessários à prestação de serviços objetos desta contratação serão faturados à parte, mediante prévia autorização do Contratante.
1.2.8.4 Para o item 02 do Lote único, por se tratar de fornecimento de peças sob demanda, a estimativa de gastos incluída na TABELA VALOR REFERÊNCIA DAS PEÇAS (Tabela 3), em hipótese alguma, constitui compromisso futuro ou será considerada como valor mínimo para pagamento à Contratada.
1.2.8.5 Caso o material ou equipamento não conste na TABELA VALOR REFERÊNCIA DAS PEÇAS (Tabela 3), a empresa apresentará 03 (três) orçamentos distintos, discriminados as peças/materiais, quantidades, valores unitários e total para cada item, para a aprovação prévia por parte da Casa Civil, sem prejuízo de realização de pesquisas com vistas à comprovação do custo e autorização do serviço.
1.2.8.6 Caso os aparelhos telefônicos citados na TABELA VALOR REFERÊNCIA DAS PEÇAS (Tabela 3), não estiverem sendo comercializados na data da troca, será aceito a substituição por aparelhos com as mesmas características e com funcionalidades iguais ou superiores.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Em observância ao princípio da padronização, previsto no inciso I do art. 41 e no art. 43 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prestação dos serviços de assistência e suporte técnico, bem como a eventual substituição de componentes (hardware) e atualizações de programas (software), deverão manter estrita compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho com o sistema de comunicação telefônica fixa atualmente instalado e em operação na Casa Civil.
1.3.2. A exigência de compatibilidade e padronização é indispensável para assegurar a continuidade operacional, a integridade da rede de comunicação, e a preservação das condições de manutenção, segurança, assistência técnica e garantia dos equipamentos que compõem o parque tecnológico da Administração.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – DETALHAMENTO TÉCNICO

A prestação dos serviços seguirá a forma, o regime, os locais e os prazos especificados neste tópico. As diretrizes a seguir visam garantir a adequada execução das atividades, assegurando qualidade técnica, segurança operacional e conformidade com as condições estabelecidas:

1.4.1 As intervenções de manutenção preventivas e corretivas da central da Casa Civil (central Hipath 4000) iniciar-se-á mediante abertura de chamado junto a Contratada, após o início da vigência do contrato;

1.4.1.1 Após a emissão da abertura de chamado junto a Contratada mencionada no item 1.4.1, a CONTRATADA deverá, ainda, elaborar cronograma para realização das preventivas do sistema da central Hipath 4000, conforme manuais técnicos dos equipamentos, com periodicidade mínima trimestral, sem qualquer custo adicional para Casa Civil.

1.4.2 A solicitação para manutenções corretivas no sistema de telefonia da central principal de Curitiba será realizada pelo executor do contrato da Casa Civil, através da abertura de chamado junto à CONTRATADA, através de contato telefônico ou e-mail.

1.4.2.1 Os chamados técnicos corretivos e preventivos do sistema de telefonia da central não terão custo adicional, sendo os mesmos englobados no valor mensal fixo independentemente da quantidade de chamados abertos.

1.4.3 A manutenção preventiva consiste, no mínimo, em:

1.4.3.1 Limpeza das placas e dos gabinetes para remoção de sujeira, umidade e oxidação;

1.4.3.2 Verificação de ventiladores e exaustores, caso existam;

1.4.3.3 Aperto e limpeza de conectores;

1.4.3.4 Verificação do funcionamento dos retificadores para carga de bateria e no-breaks, quando houver (na central Hipath 4000);

1.4.3.5 Verificação do estado da carga e limpeza das baterias, quando houver (na central Hipath 4000);

1.4.3.6 Verificação e limpeza dos Quadros Distribuidores Gerais das sedes e inspeção de todas as Caixas de Distribuição;

1.4.3.7 Efetuar cópias de backup da configuração da central (incluindo configurações de ramais, rotas, interligações das centrais, etc.);

1.4.3.8 Outros serviços que sejam necessários para manter o bom funcionamento dos SISTEMAS.

1.4.4 A abertura de chamado para manutenção corretiva dos sistemas de telefonia deverá ser realizada exclusivamente pelo executor do contrato da Casa Civil, mediante contato telefônico ou via e-mail à CONTRATADA.

1.4.5 Caracteriza-se manutenção corretiva, o ajuste, reparo ou substituição da parte constatada como defeituosa, no caso de “hardware” e, no caso de “software”, pela correção das falhas de acordo com as recomendações técnicas do fabricante.

1.4.6 A CONTRATADA deverá reparar as partes e peças dos SISTEMAS, ou substituir por outros originais, quando da ocorrência de defeitos ou desgaste natural. Este reparo ou substituição deverá ser realizado de forma a manter as características originais da parte substituída, somente sendo permitido o uso de similares quando aprovados e homologados pelo fabricante das centrais e (ou) autorizado pela CONTRATANTE, obedecendo suas características e padrões.

1.4.7 CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com as Normas de Execução.

1.4.8 Caso se constate durante a manutenção (corretiva ou preventiva) a necessidade de se retirar, para conserto, quaisquer peças, placas, cartões ou outro componente do sistema telefônico objeto desta licitação, seus periféricos, fontes de alimentação e distribuidor geral, estes serão substituídos provisoriamente pela CONTRATADA por sobressalentes (backups), até que o equipamento original seja devolvido consertado ou substituído por outro de mesmas características.

1.4.9 Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes nas dependências da CONTRATANTE para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pelo executor do contrato da Casa Civil, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

1.4.10 São de responsabilidade da CONTRATADA, a embalagem e transporte adequados das peças e partes dos SISTEMAS, constatadas como avariadas, bem como aquelas que as substituirão.

1.4.11 A manutenção corretiva será realizada quando ocorrerem defeitos ou falhas nos equipamentos, softwares, hardwares, da central telefônicas, e demais módulos agregados às centrais telefônicas, retificadores, no-breaks, bancos de baterias, incluindo serviços de reparo nas peças, componentes e

acessórios.
1.4.12 Prestar os serviços de Assistência Técnica, com referência à central e aos ramais telefônicos, compreendendo o suporte à CONTRATANTE na utilização das facilidades dos aparelhos e da central telefônica, testes e programações com a operadora local, identificação de ramais, incluindo qualquer tipo de programação e reprogramação de serviços, placas e módulos, os quais integram a configuração técnica dos equipamentos, garantindo a perfeita e correta utilização de todos os recursos existentes.
1.4.13 Caso necessário, a CONTRATADA deverá, ainda, proceder a abertura de chamados técnicos junto ao fabricante do equipamento ou software componente do sistema de telefonia para solução do problema ou defeito, sem custo adicional para Casa Civil.
1.4.14 A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do executor do contrato, para remoção de falhas dos SISTEMAS, preferencialmente através de intervenção remota ou, quando insuficiente, pelo envio de pessoal técnico ao local da pane.
1.4.15 Também farão parte da manutenção corretiva:
1.4.15.1 Todas as programações de ramais analógicos e digitais, tais como criação, cadastro, exclusão e bloqueio de ramais, grupos de busca e captura, posição de telefonista e demais facilidades disponíveis;
1.4.15.2 Substituição de conectores e blocos terminais defeituosos nos Distribuidores Gerais e Caixas de Distribuição;
1.4.15.3 Instalação de novos componentes, bem como remanejamento, desinstalação e reinstalação de componentes entre os SISTEMAS (tais como remanejamento de placas de ramais, interfaces GSM, etc., entre as centrais mediante necessidade da CONTRATANTE);
1.4.15.4 Atualização, quando necessária, da programação das rotas das centrais;
1.4.15.5 Execução, quando solicitados, de testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos equipamentos e aplicativos;
1.4.15.6 Realização de outras programações necessárias ao correto funcionamento do sistema;
1.4.15.7 As programações, quando possível e suficiente, poderão ser realizadas remotamente por tele manutenção;
1.4.15.8 Em caso de criação de novo ramal, deverão ser feitas as conexões físicas do quadro de distribuição de telefonia à central, seguidas das programações necessárias. Também deverá ser indicada a sua localização no quadro de distribuição de telefonia do SISTEMA, para posterior ligação ao ponto de ramal;
1.4.15.9 Identificação do par do ramal, caso haja necessidade de remanejamento ou alteração de ramais;
1.4.15.10 Instalação ou mudança de endereço do SISTEMA em caso de alteração de endereço da sede onde estava instalado, compreendendo a desmontagem e desinstalação, transporte, remontagem e reinstalação completas, programações necessárias, incluindo os materiais necessários;
1.4.15.11 Acompanhamento junto à(s) empresa(s) de telefonia ora contratada(s) pela CONTRATANTE para solução de problemas de recebimento ou realização de ligações;
1.4.15.12 A CONTRATADA será responsável ainda pelo suporte junto à fabricante da central telefônica (SIEMENS) para viabilizar alterações de licenças entre equipamentos (transferências de softphones dos microcomputadores, licenças de usuários, alterações de BIOS devido a atualizações, etc.), sem qualquer custo para a CONTRATANTE;
1.4.15.13 Todos os demais procedimentos, programações e manutenções necessárias para o perfeito funcionamento dos ramais (incluindo conexões físicas) das centrais telefônicas, programações conforme necessidade da CONTRATANTE.
1.4.16 Os custos de mão de obra, hora técnica, deslocamentos, diárias, e quaisquer outros custos decorrentes da manutenção corretiva, correrá por conta da CONTRATADA.
1.4.17 O valor a ser cobrado pelas partes e peças substituídas deverá corresponder, no máximo, ao constante da Tabela 3.
1.4.18 A solicitação de manutenção corretiva, acréscimo ou decréscimo de ramais ou troncos, sempre deverá ser formalizada por intermédio de abertura de chamado técnico.]
1.4.19 Para fins de abertura de chamados técnicos e recebimento de Ordens de Serviço emitidas pela Fiscalização, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma ininterrupta, os canais de comunicação de sua Central de Atendimento Técnico (CAT) sob o regime de operação 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) descrita no item 16.2.1, os quais deverão abranger, no mínimo, número de linha telefônica e endereço eletrônico (e-mail).
1.4.19.1 O recebimento do chamado técnico deverá ser imediatamente atestado pela CAT à

CONTRATANTE por meio eletrônico para que, a partir deste horário, inicie-se a contagem do tempo máximo de atendimento e de solução definitiva do chamado (SLA), conforme os graus de severidade definidos no Tópico 16.3.

1.4.19.2 Caso a CAT da CONTRATADA não ateste o recebimento do chamado técnico no prazo máximo de 15 (quinze) minutos a contar do envio, a contagem do tempo de atendimento (SLA) iniciar-se-á de forma automática a partir do registro do envio da comunicação (mensagem eletrônica ou ligação gravada) realizada pela Fiscalização do Contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidade de multa contratual por descumprimento parcial das obrigações.

1.4.20 Todos os serviços a serem executados deverão ser previamente autorizados pelo executor do contrato da CONTRATANTE, com vistas a não prejudicar a normalidade do funcionamento desta.

1.4.21 Imediatamente após o término das manutenções corretiva e preventiva, exceto nos casos de programação de ramais e troncos analógicos, deverá ser emitido pela CONTRATADA, relatório técnico contendo o horário da chamada, o horário do início dos trabalhos, a descrição do(s) defeito(s) e as medidas tomadas para sua correção, o horário da chamada, o horário do início dos trabalhos, a descrição do(s) serviço(s) efetuado(s) e possíveis ocorrências. Também deverá ser entregue um relatório adicional com o check-list dos itens mínimos verificados, etc.

1.4.21.1 Poderão ser acrescidas outras informações ao relatório, caso o executor do contrato e/ou a CONTRATADA julgar(em) necessárias.

1.4.22 Entende-se por conclusão do chamado, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado;

1.4.23 A CONTRATADA deverá garantir as peças substituídas pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do atesto definitivo dos serviços pelo executor do contrato da Casa Civil.

1.4.24 A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 3 (três) meses, a contar da data do atesto definitivo dos serviços pelo executor do contrato da Casa Civil.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Objetivo

2.1.1. O objetivo desta contratação é manter a central telefônica e seu sistema operacional em perfeito estado de conservação.

2.1.2. A medida visa assegurar a assistência técnica especializada dos equipamentos com celeridade e garantir a reposição de peças originais do fabricante da central em casos de defeito, priorizando a correção com eficiência.

2.1.3. O foco operacional é a redução do tempo de inoperância dos equipamentos e a prevenção quanto à incomunicabilidade telefônica do órgão.

2.2. Da Justificativa da Necessidade da Prestação do Serviço

2.2.1. A necessidade da contratação deriva da inexistência de pessoal no quadro de servidores do Poder Executivo, ou seja, de técnico capacitado para realizar os serviços de configuração e manutenção corretiva, preventiva e eventual ampliação dos equipamentos e softwares que compõem o Sistema de Comunicação Telefônica instalados no Palácio Iguaçu.

2.2.2. A referida contratação visa, principalmente, evitar prejuízos ao erário devido à eventual falta de manutenção ou de substituição de peças, o que viria a prejudicar a comunicação e a continuidade das atividades administrativas e políticas da Casa Civil.

2.3. Da Razão do Quantitativo Demandado

2.3.1. A contratação do serviço de forma contínua (12 meses) e a estimativa do quantitativo de peças para reposição sob demanda justificam-se pelo dimensionamento atual do parque tecnológico instalado na Casa Civil (Central Hipath 4000, ramais IP, digitais e analógicos, e demais componentes periféricos).

2.3.2. Os quantitativos estimados na Tabela de Valor de Referência de Peças foram balizados pelo histórico de consumo e de chamados técnicos registrados no órgão. O modelo de pagamento de peças "sob demanda" assegura a economicidade, garantindo que a Administração pague exclusivamente pelo que for efetivamente avariado e substituído durante a vigência contratual.

2.4. Da Motivação para as Especificações Técnicas Exigidas

2.4.1. A exigência de que a execução seja realizada por empresa certificada e com técnicos qualificados na plataforma específica instalada justifica-se pela alta complexidade do sistema, visando dispor de um corpo capacitado para dirimir defeitos e problemas sem risco de dano ao patrimônio público;

2.4.2. Tal certificação técnica é pré-requisito obrigatório para que a empresa contratada possua

autorização para abrir chamados de suporte avançado junto à própria fabricante da central, o que é vital para a resolução de incidentes críticos;
2.4.3. A estipulação de Acordos de Nível de Serviço (SLA) com prazos rigorosos motiva-se pela essencialidade e criticidade do serviço de telefonia para as operações do Palácio Iguaçu, onde falhas de comunicação prolongadas são inaceitáveis.
2.5. Da Manifestação do Setor Técnico Competente:
2.5.1. Declaramos que as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo a topologia do sistema, os requisitos de qualificação técnica da equipe e a estimativa de peças, foram definidas, analisadas e validadas pelo setor técnico competente de Tecnologia da Informação / Telecomunicações.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução tecnológica a ser contratada compreende a prestação de serviços contínuos de assistência e suporte técnico, englobando as modalidades preventiva e corretiva, de modo a abranger todo o ciclo de vida operacional dos equipamentos e programas (hardware e software) que compõem o Sistema de Comunicação Telefônica da Casa Civil. A formatação desta solução permite a avaliação precisa da viabilidade técnica e econômica da contratação, pois foca na sustentação da infraestrutura existente, postergando a obsolescência do parque e evitando substituições integrais antecipadas.
3.2. Do Escopo Tecnológico:
A solução engloba a assistência técnica e a manutenção de todo o parque tecnológico de telefonia atualmente instalado, cujo núcleo é baseado em PABX Híbrido (plataforma Siemens / Hipath 4000), sustentando também Gateways E1, módulos de expansão, aparelhos telefônicos (IPs básicos, intermediários, avançados e digitais), terminais de telefonista, interfaces celulares GSM e demais softwares de gestão associados.
3.3. Da Dinâmica de Manutenção e Assistência Técnica:
O ciclo de funcionamento da solução divide-se em três eixos principais, dimensionados de forma a não restringir a competitividade, mas garantindo a qualidade exigida:
a) Manutenção Preventiva: Ações periódicas realizadas para evitar paradas do sistema e manter os equipamentos em condições ideais de trabalho. Envolve a limpeza física de gabinetes e placas, verificação de baterias, atualização de programas e firmwares, e realização de cópias de segurança (backup) de todas as configurações da central.
b) Manutenção Corretiva: Atendimentos realizados mediante abertura de chamados técnicos (com níveis de severidade e Acordos de Nível de Serviço - SLA definidos) para diagnosticar e reparar falhas de hardware ou software. A solução abrange correções lógicas (criação e reprogramação de ramais e rotas) e físicas, podendo ocorrer mediante acesso remoto ou presencial (on-site).
c) Fornecimento de Peças sob Demanda: Substituição de componentes avariados por itens originais, equivalentes ou de características superiores, devidamente homologados pelo fabricante da central. Esta modalidade garante o restabelecimento do sistema mediante pagamento faturado estritamente sobre o consumo real.
3.4. Do Ciclo de Vida e da Garantia:
Para assegurar a durabilidade e a segurança do funcionamento do sistema durante todo o seu ciclo de vida, ficam estabelecidas as seguintes exigências de garantia operacional:
3.4.1. A CONTRATADA deverá garantir as peças substituídas pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do atesto definitivo dos serviços pelo executor do contrato da Casa Civil.
3.4.2. A CONTRATADA deverá garantir os serviços de manutenção executados pelo período mínimo de 3 (três) meses, a contar da data do atesto definitivo dos serviços.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1. O orçamento estimado e a definição dos preços máximos para a presente contratação foram elaborados em estrita observância ao art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
4.2. Nos termos do § 1º do art. 368 do referido Decreto, a formação de preços fundamentou-se, de forma exclusiva, na pesquisa direta com fornecedores (parâmetro previsto no inciso IV). A não utilização das demais fontes de pesquisa institucionais (como o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Banco de Preços em Saúde - BPS ou contratações similares de outros entes públicos) justifica-se pela elevada especificidade e singularidade da infraestrutura de telecomunicações instalada na Casa Civil.

4.3. O parque tecnológico a ser mantido possui uma arquitetura de equipamentos proprietária e específica (baseada na plataforma Siemens / Hipath 4000 e seus periféricos), muito distinta das soluções padronizadas habitualmente encontradas em outras licitações e bases comparativas governamentais.
4.4. Ademais, as partes e peças de reposição exigidas para este sistema específico são de difícil localização em bases de dados públicas que consigam garantir e comprovar tecnicamente que os preços se referem à componentes estritamente novos, em linha de produção e sem uso anterior (não recondicionados ou reparados).
4.5. Diante desse cenário, a cotação direta com fornecedores especializados tornou-se o único parâmetro seguro e fidedigno para refletir a realidade do mercado. Além de assegurar que o orçamento estimado contemple empresas certificadas e capazes de fornecer peças autênticas e não reparadas para o funcionamento da central, a pesquisa com esses fornecedores certificou que eles possuem os referidos materiais para fornecimento imediato (pronta entrega). Essa condição operacional é indispensável para evitar longos tempos de espera (como importações ou sob encomenda) e garantir o estrito cumprimento dos prazos de restabelecimento do sistema (SLA) exigidos pela Casa Civil.
4.6. A planilha final de formação de preços (Mapa de Preços) foi consolidada adotando-se como metodologia o menor valor obtido entre as propostas comerciais válidas encaminhadas pelas empresas consultadas, visando assegurar a máxima vantajosidade e economicidade para a Administração Pública.
4.7. Ressalta-se que os valores estimados para o fornecimento de peças de reposição (Tabela de Referência de Peças) não constituem compromisso futuro de aquisição ou valor mínimo para pagamento, tratando-se de estimativa para execução estritamente sob demanda.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A regra geral nas contratações públicas é a divisão do objeto em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, visando propiciar a ampla participação de licitantes e a competitividade, conforme preconiza o art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).
5.2. Contudo, em estrita observância às circunstâncias previstas no art. 47, § 1º, da referida Lei (e no art. 385 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), o objeto desta contratação não será parcelado, devendo ser licitado mediante Lote Global (Lote Único), agrupando a prestação dos serviços contínuos de assistência técnica (preventiva e corretiva) e o fornecimento de peças sob demanda. A indivisibilidade justifica-se pelas seguintes razões técnicas e econômicas, que demonstram o grave prejuízo ao conjunto caso o objeto fosse adjudicado por itens isolados:

a) Indivisibilidade Técnica e Prejuízo ao Conjunto: A manutenção do sistema de telefonia (plataforma Siemens / Hipath 4000) e de seus periféricos exige profunda integração entre o diagnóstico de falhas, a configuração de software e a substituição física de hardware. Separar a aquisição de peças da prestação do suporte técnico romperia a unidade do sistema, inviabilizando a garantia de funcionamento da central e causando evidente prejuízo a esse complexo tecnológico;
b) Responsabilidade Única (Mitigação de Riscos de Gestão): A adjudicação por itens distintos (uma empresa para prestação de serviço e outra para o fornecimento de peças) geraria risco sistêmico de diluição de responsabilidades. Em caso de paralisação da central, a prestadora do serviço poderia alegar defeito na peça fornecida por terceiros, enquanto a fornecedora da peça alegaria imperícia na instalação. A modelagem por Lote Global assegura que a CONTRATADA assuma a inteira responsabilidade técnica e operacional pela estabilidade do objeto, sem repasse de culpas;
c) Viabilidade Operacional e Cumprimento de Prazos (SLA): Os reparos corretivos possuem prazos curtos e rigorosos para o restabelecimento do sistema. O atendimento tempestivo exige que a mantenedora já detenha as peças de reposição em pronta entrega. Seria operacionalmente caótico e economicamente inviável para a Casa Civil acionar uma empresa para diagnosticar o defeito e depender do prazo logístico de um segundo fornecedor apenas para obter o componente, o que acarretaria "apagões" de comunicação prolongados;
d) Gestão Unificada de Garantias e Economicidade: A CONTRATADA obriga-se a assegurar garantia mínima operacional sobre as peças substituídas e os serviços executados. A vinculação a um único fornecedor resguarda a Administração de falhas cruzadas, otimiza a economia de escala gerencial (evitando o custo administrativo de gerir e fiscalizar múltiplos contratos para uma mesma solução) e protege o erário, pois a prestação de serviços continuada unida ao fornecimento de componentes ocorre estritamente sob demanda.

6 SUSTENTABILIDADE

A Contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos dos art. 362 e 363 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, conforme o caso:

6.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

6.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6.5. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

6.6. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

6.7. Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

6.8. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

6.9. Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.10. Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009.

6.11. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

6.12. Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.13. A Contratada obriga-se a executar a logística reversa dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços de manutenção, em especial das baterias seladas (tais como a Bateria Automotiva Selada 100AH HP 4000), placas, módulos de expansão, aparelhos telefônicos e demais componentes eletroeletrônicos substituídos. A Contratada assume a responsabilidade integral pelo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada desses materiais, em estrita observância ao artigo 19, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e à legislação ambiental vigente (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ficando expressamente vedado o descarte de tais itens no lixo comum ou o seu abandono nas dependências da Casa Civil.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A presente licitação será realizada sob a modelagem de ampla concorrência. A exclusividade de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), estatuída no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica a esta contratação, tendo em vista que o valor estimado para o Lote Único ultrapassa o limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estipulado para essa reserva.

7.2. Afasta-se, igualmente, a destinação de cota reservada de até 25% (prevista no art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006). Nos termos do art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar e do art. 120 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o tratamento diferenciado e simplificado pela via do parcelamento não é vantajoso para a Administração e representa risco de prejuízo ao conjunto e à complexidade do objeto contratado. A indivisibilidade técnica entre os serviços de suporte, as programações e o fornecimento de peças homologadas para a central Hipath 4000 impede o fracionamento do lote sem comprometer o

funcionamento e o tempo de restabelecimento do sistema.
7.3. Conforme preveem os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, os benefícios e tratamentos diferenciados não serão aplicáveis caso o somatório dos contratos firmados pela licitante ME ou EPP com a Administração Pública extrapole a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, cabendo à licitante apresentar declaração de cumprimento de tal requisito.
7.4. Sem prejuízo do afastamento da exclusividade e das cotas, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que participarem da ampla concorrência ficam assegurados os demais benefícios legais, destacando-se:

- **7.4.1.** Do Desempate (Direito de Preferência): Será assegurado o direito de preferência caso a proposta apresentada pela ME ou EPP classificada seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada no certame, permitindo-se a apresentação de nova proposta de preço inferior, sob pena de preclusão;
- **7.4.2.** Da Regularidade Fiscal e Trabalhista: Caso a licitante ME ou EPP sagre-se vencedora e apresente restrição na comprovação de sua regularidade fiscal ou trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis — contados a partir da declaração de vencedora —, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
8.1.1. O enquadramento do presente objeto como "serviço comum" justifica-se pelo fato de que os padrões de desempenho, suporte e qualidade exigidos para a manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefonia (hardware e software) podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, métricas de Acordo de Nível de Serviço (SLA) e normativas técnicas do próprio fabricante, não se caracterizando como serviço de natureza predominantemente intelectual ou singular.
8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.
8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
9.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
9.1.2. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade: A execução exige que a Contratada possua estrutura técnica e de assistência presencial (on-site) na cidade de Curitiba ou Região Metropolitana. Requer-se, ainda, a alocação de profissionais técnicos com registro no CREA e comprovação de certificação válida junto ao fabricante para intervenções na central Siemens / Hipath 4000 e softwares associados (como os da fabricante Smart Core).
9.1.3. Duração inicial do contrato: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente.
9.1.4. Transição gradual e transferência de conhecimento: Não se aplica a esta contratação a exigência de transição gradual ou transferência de tecnologia, visto que a gestão do sistema continuará sob a governança da Casa Civil, restringindo-se o contrato à manutenção e ao restabelecimento das condições de uso do maquinário já instalado.
9.1.5. Solução de mercado aplicável: A solução adotada consiste na contratação integrada (Lote Único) de suporte técnico especializado com Acordo de Nível de Serviço (SLA), vinculado ao fornecimento de peças de reposição e componentes sob demanda, sendo essa a modelagem padrão do mercado de TI/Telecomunicações para a sustentação tecnológica de PABX proprietário.
9.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, bem como das características da

infraestrutura do Palácio Iguaçu, como requisito para a celebração do contrato.
9.3. Não há estimativa de pagamento ou ressarcimento específico pela Administração para custos com deslocamentos e hospedagem. Todas as despesas com transporte de técnicos, fretes de equipamentos, alimentação, hospedagem e logística para o atendimento presencial (on-site) nas dependências da Casa Civil são de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo estar contempladas em seus custos operacionais diretos e indiretos.
9.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
9.4.1. Ferramental de Diagnóstico e Reparo: Fornecimento integral de ferramentas adequadas, equipamentos de segurança (EPIs), medidores (multímetros), softwares de diagnóstico e notebooks necessários para a correta configuração do sistema e realização das manutenções.
9.4.2. Equipamentos de Backup (Sobressalentes): Disponibilização temporária de peças, placas ou componentes equivalentes caso haja necessidade de retirada do equipamento original da Casa Civil para conserto em laboratório externo, garantindo a continuidade do funcionamento da central.
9.4.3. Fornecimento de Peças de Reposição: Disponibilização das peças elencadas na Tabela de Valor de Referência (ex: cabos, baterias automotivas seladas, módulos HG3500, aparelhos IP OpenStage). Todos os componentes devem ser obrigatoriamente novos, sem uso anterior, em linha de produção e homologados/certificados como peças originais ou totalmente compatíveis pelo fabricante da central (Siemens/Unify).

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratada:
10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas.
10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso.
10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei.
10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante.
10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos.
10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.
10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função.
10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos

serviços.
10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta.
10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
10.1.18 executar com perfeição, os serviços de assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, na central telefônica de propriedade da CONTRATANTE, de acordo com as disposições técnicas deste Termo de Referência e de acordo com as recomendações do fabricante, com emissão de relatório mensal;
10.1.19 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
10.1.20 atender os chamados de assistência técnica conforme os prazos de atendimento.
10.1.21 manter os SISTEMAS em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.
10.1.22 aplicar todas as correções técnicas nos circuitos e conjuntos que vierem a ser modificados pelo fabricante, objetivando melhor desempenho, menor desgaste, maior vida útil e segurança dos equipamentos.
10.1.23 disponibilizar suporte técnico via telefone ou e-mail.
10.1.24 fornecer ao fiscal do contrato da CONTRATANTE todas as informações solicitadas no prazo de 5 (cinco) dias.
10.1.25 comunicar imediatamente ao fiscal do contrato da CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
10.1.26 alocar um consultor ou gerente de contas para acompanhar o Contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão dedicados a atender as solicitações da CONTRATANTE, que, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.
10.1.27 assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, mesmo nos casos de subcontratação, se realizada.
10.1.28 será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários ou eventuais subcontratados na execução dos serviços contratados, bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

10.1.29 responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Casa Civil, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens, por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente cominado.
10.1.30 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.1.31 estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF por ocasião de cada pagamento;
10.1.32 arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.
10.1.33 a CONTRATADA é obrigada a retirar da equipe, imediatamente depois de solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário, subordinado ou subcontratado seu que, a critério da fiscalização, venha a apresentar conduta nociva ou incapacidade técnica.
10.1.34 todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela CONTRATADA antes da execução dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
10.1.35 a CONTRATADA obriga-se a respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e subcontratados, se for o caso, utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.
10.1.36 aceitar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.
10.1.37 a CONTRATADA deverá manter uma estrutura técnica e de logística própria de peças para atender aos equipamentos na sede da CONTRATANTE descrita neste edital.
10.1.38 Garantir ao contratante:
10.1.38.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
10.1.38.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
10.1.39 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.39.1 Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, os documentos comprobatórios do cumprimento das reservas de vagas de que trata o item anterior, sob pena de caracterização de descumprimento contratual sujeito às sanções cabíveis.

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.
10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado.
10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato.
10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo

contratado, no que couber.

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11 exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências.

10.2.12 prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

10.2.13 manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

10.2.14 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2.15 autorizar a execução dos serviços ou substituições de peças extras, se entender necessário ao eficiente funcionamento dos equipamentos.

10.2.16 receber os equipamentos e atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado.

10.2.17 notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e Contrato e/ou nos equipamentos fornecidos pela mesma, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

10.2.18 proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o presente Edital e Contrato.

10.2.19 respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas, notificando a CONTRATADA de eventuais violações.

10.2.20 prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

10.2.21 efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Edital.

10.2.22 proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos serviços e equipamentos objeto do contrato.

10.2.23 proporcionar, ao pessoal técnico da CONTRATADA, quando devidamente identificados, livre acesso aos locais dos equipamentos, para execução dos serviços objeto do Edital durante o período de garantia, desde que respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da CASA CIVIL.

10.2.24 exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

10.2.25 estabelecer local apropriado para guarda dos materiais e equipamentos, sem ônus para a CONTRATADA.

10.2.26 adequação de sua infraestrutura de cabeamento (telecomunicações e elétrica) atestando que a mesma atende completamente os requisitos mínimos necessários para a implementação dos equipamentos e solução do objeto do Edital.

10.2.27 adequação, configuração e/ou atualização dos ativos de rede (switches, roteadores, etc.).

10.2.28 garantir a qualidade de serviço (QoS) na rede LAN/WAN requerida para o perfeito funcionamento da solução.

10.2.29 arcar com o ônus resultante de acidentes, negligência, imperícia ou mau uso dos equipamentos, desde que devidamente comprovado pelas partes, podendo a CASA CIVIL cobrar, separadamente,

mediante orçamento, as peças substituídas, ficando a mão-de-obra coberta pela garantia dos equipamentos.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.
11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.
11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
11.3.2 seguro-garantia;
11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
11.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3.5. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia, Fiança Bancária ou Título de Capitalização, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada ou substituída.
11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.
11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente
11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 01/10/2026 (primeiro de outubro de dois mil e vinte e seis).
13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1.1 O serviço terá início na assinatura do contrato.
16.1.2 Os serviços serão prestados na Casa Civil, Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salete S/nº – CEP 80530-909, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
16.1.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 01 (um) dias.
16.1.3.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
16.1.4 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
16.1.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
16.1.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
16.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
16.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.2 OS INSTRUMENTOS DE TROCA DE INFORMAÇÕES

16.2.1 CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento Técnico – CAT sem custos para a Casa Civil, para o recebimento de reclamações, diagnósticos, soluções de falhas e aberturas de chamados técnicos, através de serviço de atendimento telefônico, com atendimento no idioma português, devendo operar em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Casa Civil. Tal prazo visa atender toda a estrutura do Palácio Iguaçu atendida pelo sistema telefônico, o qual engloba setores de segurança que operam 24 horas por dia, como a Casa Militar.
16.2.2 Esse serviço também será utilizado para solicitação de informações ou esclarecimento de dúvidas quanto ao uso de recursos do equipamento, bem como ao recebimento de reclamações.
16.2.3 O tempo máximo para atendimento da chamada e abertura da solicitação deve ser de 02 (dois)

minutos.
16.2.4 Quando do fechamento do chamado, a CONTRATADA deverá encaminhar ao responsável por sua abertura, notificação da solução através de mensagem eletrônica (e-mail).
16.2.5 Os chamados deverão ser registrados no sistema de atendimento, contendo no mínimo as seguintes informações:
16.2.5.1 número do registro da solicitação;
16.2.5.2 data e hora de abertura;
16.2.5.3 nomes do solicitante (usuário);
16.2.5.4 motivos da abertura do chamado;
16.2.5.5 estados da solicitação (em aberto, pendente ou concluído);
16.2.5.6 descrições da resolução do chamado;
16.2.5.7 data e hora do fechamento.
16.2.6 Os chamados técnicos serão classificados pela Casa Civil em níveis de severidade, conforme descrito a seguir, de acordo com o comprometimento do funcionamento do serviço e da criticidade, tendo prazos de solução diferenciados para cada nível e tipo de equipamento, conforme Tabela "Atendimento e Restabelecimento de Serviços":
16.2.6.1 Severidade critica: quando o problema reportado implica em interrupção, mesmo que parcial ou de anomalia que esteja comprometendo seriamente o serviço;
16.2.6.2 Severidade alta: quando o problema reportado implica em degradação do serviço, mas não na sua interrupção, porém comprometendo parcialmente o sistema telefônico;
16.2.6.3 Severidade média: quando o problema reportado não tem impacto direto no serviço, porém comprometendo outras características da solução;
16.2.6.4 Severidade baixa: problemas secundários que têm pouco ou nenhum impacto na operação consulta dúvidas e questionamentos.
16.2.7 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços contratados de duas formas:
16.2.7.1 Remoto: é caracterizado como sendo o primeiro nível de atendimento, podendo ser realizado via telefone ou Internet, caracterizando-se de procedimentos de suporte, capazes de eliminar grande parte das anormalidades.
16.2.7.2 Presencial (on-site): será requerido sempre que o problema não possa ser solucionado através de atendimento remoto. Para isso, a CONTRATADA deverá encaminhar equipe técnica ao local para sanar o problema e restabelecer o funcionamento normal do serviço.
16.2.8 O Serviço de Suporte Técnico deverá prover a solução de problemas relacionados à interconectividade, desempenho e ajustes de funcionalidades/operacionalidades dos equipamentos objeto deste Edital, conforme as atividades listadas a seguir, mas sem estar limitadas a elas:
16.2.8.1 Resolver problemas de falhas e/ou defeitos de hardware ou software;
16.2.8.2 Analisar e solucionar defeitos reincidentes, críticos e/ou aleatórios, ou quaisquer problemas técnicos que acarretem em mau funcionamento dos equipamentos ou em diminuição da qualidade do serviço prestado através deles;
16.2.8.3 Executar intervenção direta nos equipamentos via acesso remoto, para análise e solução de defeitos críticos, persistentes e aleatórios;
16.2.8.4 Prestar suporte remoto por telefone e por outros meios, esclarecendo dúvidas de operação ou funcionamento dos equipamentos ou do software;
16.2.8.5 Identificar a necessidade e realizar a atualização de software / firmware nos equipamentos com o intuito de corrigir falhas funcionais;
16.2.8.6 Os prazos de atendimento devem atender aos estabelecidos na Tabela "Atendimento e Restabelecimento dos Serviços".
16.2.9 O Serviço de Assistência Técnica deverá atender aos seguintes requisitos:
16.2.9.1 Caso o problema não seja solucionado através de intervenção remota, será caracterizada a necessidade de assistência técnica, devendo a CONTRATADA deslocar equipe técnica até o local da instalação para saná-lo e restabelecer o funcionamento normal do equipamento.
16.2.9.2 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pela estrutura da CONTRATADA na modalidade presencial durante o período de vigência do contrato; compreendendo manutenção corretiva e preventiva.
16.2.9.3 A estrutura de assistência técnica deve estar presente na cidade de Curitiba ou sua Região Metropolitana de maneira que venha a atender os prazos estabelecidos neste Edital.

16.2.9.4 Manutenção Preventiva – entende-se por manutenção preventiva aquela que é realizada periodicamente através de um conjunto de procedimentos para evitarem paradas e manter os equipamentos em condições de trabalho normal, programada em comum acordo com a CASA CIVIL, de modo a evitar ao máximo a indisponibilidade dos equipamentos objetos deste Edital. Tais procedimentos devem assegurar a mínima interferência na operação dos mesmos.
16.2.9.5 Manutenção Corretiva – A manutenção corretiva caracteriza-se por uma série de procedimentos, ajustes e reparos executados de acordo com os manuais e instruções técnicas recomendadas pelo fabricante e pelas normas técnicas vigentes, com ou sem substituição de peças, hardware ou software, para total eliminação da falha ou defeito, visando recuperar todas as funcionalidades originais do(s) equipamento(s).
16.2.9.6 A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que solicitada pela CASA CIVIL, para eliminação de falhas de uso normal dos equipamentos, através de envio de técnico da CONTRATADA.
16.2.9.7 Na ocorrência de manutenção corretiva, os componentes utilizados deverão ser novos, sem utilização anterior, com configuração igual ou superior aos originais, na embalagem original do fabricante e em linha de produção. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha;
16.2.9.8 Assegurar que a substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, seja feita por item equivalente, ou que possua características superiores a estas, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível da solução.
16.2.9.9 Todas as despesas com peças, componentes, deslocamento e hospedagem de técnicos, fretes, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que vierem a ocorrer na execução dos serviços de assistência técnica durante o período de vigência do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
16.2.9.10 Serão de responsabilidade da CASA CIVIL as despesas com peças e componentes que vierem a ser substituídos em função de uso inadequado, imperícia por parte de seus empregados ou prepostos, bem como por desgaste decorrente de uso normal, neste caso quando verificadas as condições inerentes a esse desgaste.
16.2.9.11 Caso a CONTRATADA não conclua o reparo do(s) equipamento(s) nos prazos estabelecidos na Tabela "Prazos de Atendimento e Restabelecimento de Serviços", a esta deverá providenciar sua(s) remoção(ões) para manutenção e substituí-lo(s) imediatamente por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao(s) original(is), instalar todo(s) o(s) software (s) e configurá-lo(s) adequadamente, sendo que quando do retorno do(s) equipamento(s) original(is), deverá ser restabelecida de igual forma as configurações iniciais sem ônus adicional para a CASA CIVIL.
16.2.9.12 Ao final de cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico – RAT ou documento similar, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentaram defeito, incluindo o número do patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações que sejam pertinentes, a ser assinada por representante da CASA CIVIL e pelo técnico responsável da CONTRATADA.
16.2.9.13 Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o equipamento estiver em perfeitas condições operacional e com todas as funcionalidades disponíveis para uso, no local onde estiver instalado, com ateste da CASA CIVIL.

16.3 Acordo de Nível de Serviço – SLA (Service Level Agreement)
16.3.1 Após a abertura do chamado por parte da CASA CIVIL, a CONTRATADA deverá efetuar o atendimento nos prazos máximos estabelecidos na tabela "Atendimento e Restabelecimento de Serviços" para a resolução dos problemas.
16.3.2 Os prazos de atendimento serão contabilizados em função do grau de severidade, conforme descrito a seguir:
16.3.2.1 Crítica: todos os dias (00:01 às 24:00) – vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana;
16.3.2.2 Alta: todos os dias (00:01 às 24:00) – vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana;
16.3.2.3 Média: segunda-feira à sexta-feira (08:00 às 18:00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados;
16.3.2.4 Baixa: segunda-feira à sexta-feira (08:00 às 18:00). Sábados, domingos e feriados não serão

contabilizados;
16.3.3 O prazo máximo para a solução de um incidente é a diferença entre o período total do evento definido pelos itens (abertura e fechamento) e as paradas de relógio ocorridas durante a resolução do problema. São três as condições que podem ser executadas as paradas de relógio:
16.3.3.1 Sempre que terminar o horário de expediente da CASA CIVIL, se este não autorizar a CONTRATADA a continuar com o reparo, esta deverá executar uma parada de relógio até a hora acordada para início ou continuação dos reparos;
16.3.3.2 Durante o horário de expediente da CASA CIVIL, sempre que este não autorizar o reparo, também deve ser parado o relógio até a hora acordada para início ou continuação dos reparos;
16.3.3.3 Fora do horário de expediente da CASA CIVIL, se os contatos não forem localizados ou estes não autorizarem o reparo.
16.3.3.4 Tais condições devem ser documentadas no histórico do registro do chamado, para comprovação das paradas de relógio.

16.3.4 Atendimento e Restabelecimento de Serviços

Severidade	Início do Atendimento	Início Recuperação do Serviço	Tempo Total de Restabelecimento	Tempo de Substituição
Crítica	Até 01 (uma) hora	Até 02 (duas) horas	03 (três) horas	08 (oito) horas
Alta	Até 04 (quatro) horas	Até 12 (doze) horas	16 (dezesseis) horas	24 (vinte e quatro) horas
Média	Até 12 (doze) horas	Até 24 (vinte e quatro) horas	36 (trinta e seis) horas	72 (setenta e duas) horas
Baixa	Até 12 (doze) horas	Até 48 (quarenta e oito) horas	72 (setenta e duas) horas	160 (cento e sessenta) horas

Tabela – Atendimento e Restabelecimento de Serviços

16.3.5 Para a tabela acima, considera-se os seguintes parâmetros para o cálculo do tempo total de restabelecimento (TTR):

- (IA) - tempo máximo para que a equipe técnica da CONTRATADA inicie o atendimento, contado a partir da abertura do chamado;
- Início Recuperação do Serviço (IRS) - tempo máximo para que a equipe técnica da CONTRATADA inicie a recuperação do serviço / equipamento, contado a partir do término do atendimento;
- Tempo Total de Restabelecimento (TTR) - tempo máximo para que a equipe técnica da CONTRATADA recupere o serviço / equipamento, sendo a soma dos tempos acima;
- Para efeito da contagem dos prazos, os mesmos são exclusivos e consequentes, conforme o seguinte exemplo: Para uma situação de Criticidade crítica.

  Tempo Total de Restabelecimento TTR = IA + IRS = 03 horas

16.3.6 Das Glosas por Descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA):
16.3.6.1 O não atendimento dos tempos máximos de resposta técnica (atendimento inicial) e de resolução definitiva dos chamados estipulados no item 16.3 sujeitará a CONTRATADA à aplicação de glosas (descontos diretos no pagamento da fatura mensal), calculadas de forma proporcional ao atraso, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no Edital.
16.3.6.2 As glosas serão aplicadas por hora ou fração de hora de atraso, contadas a partir do término do prazo limite estabelecido para cada grau de severidade do chamado, conforme a seguinte fórmula de cálculo:

Valor da Glosa = (Valor Mensal do Item 1) × (Percentual de Desconto) × (Horas de Atraso)

16.3.6.3 Para fins de aplicação do desconto, serão considerados os seguintes percentuais por hora ou fração de hora de atraso, de acordo com o grau de severidade:

- Severidade CRÍTICA (Queda total do sistema ou ramais essenciais/Governadia/Segurança): 0,5% de desconto por hora de atraso sobre o valor da parcela mensal do serviço (Item 1).
- Severidade ALTA (Indisponibilidade parcial de ramais ou facilidades do PABX): 0,2% de desconto

por hora de atraso sobre o valor da parcela mensal do serviço (Item 1).

- Severidade MÉDIA (Falhas não impeditivas ou intermitentes): 0,05% de desconto por hora de atraso sobre o valor da parcela mensal do serviço (Item 1).
- Severidade BAIXA (Dúvidas, configurações simples ou solicitações de rotina): 0,01% de desconto por hora de atraso sobre o valor da parcela mensal do serviço (Item 1).

16.3.6.4 O limite máximo mensal acumulado para aplicação de glosas de SLA é de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal faturado do Item 1 (Serviços). Caso as glosas ultrapassem esse teto em um único mês, a fiscalização iniciará o processo de aplicação de advertência ou multa compensatória, podendo constituir motivo para rescisão contratual por culpa da contratada.

16.3.6.5 Os valores glosados serão deduzidos diretamente por ocasião do ateste da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente à ocorrência, mediante relatório emitido pela Fiscalização do Contrato demonstrando os chamados abertos, prazos de SLA e tempos reais de atendimento.

16.4 SUBSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS E SUPORTE DE "SOFTWARE"

16.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes serviços de suporte de "software":

a) Correção de "Software": consiste na correção dos programas constantes de cada SISTEMA, de forma a prevenir situações que possam gerar falhas e que sejam recomendadas pelos laboratórios técnicos do fabricante, bem como eventuais reinstalações de software nas centrais (incluindo sistema operacional), telefones VOIP, sistemas de telefonista.

b) Alterações de "Software": consiste na alteração dos programas constantes de cada SISTEMA, quando recomendado pelo fabricante, ou a pedido do Executor do Contrato, nos casos de mudança nos dados de telefonia (mudanças de categoria, de roteamento, etc.). Não inclui upgrade de versão do equipamento.

16.4.2 As alterações/correções de software deverão ser executadas pela CONTRATADA através de acesso remoto, exceto se comprovada tecnicamente a necessidade de presença de técnicos no local do equipamento. Não inclui upgrade de versão do equipamento.

16.4.3 A CONTRATADA deverá realizar correção dos programas adquiridos e em uso pela CONTRATANTE de forma a prevenir situações que possam gerar falhas e que sejam recomendadas pelos laboratórios técnicos do fabricante, através de atualização remota ou local dos programas, do mesmo modo com relação à alteração dos programas adquiridos e em uso pela CONTRATANTE que venham a ser recomendados pelo fabricante, de forma a assegurar a confiabilidade dos SISTEMAS com os futuros aperfeiçoamentos, através de atualização remota ou local dos programas.

16.4.4 Caso necessário a CONTRATADA será ainda responsável, sem qualquer custo adicional para a Casa Civil, pela abertura de chamado técnico junto ao fabricante da central, periférico, visando a perfeita manutenção e prestação dos serviços.

16.5 OUTROS SERVIÇOS

16.5.1 Serão considerados ainda serviços de obrigação da CONTRATADA todos os demais serviços de configuração e manutenção preventiva, corretiva e alterações das centrais, telefones VOIP, sistemas de telefonistas, e demais componentes do sistema de central telefônica constantes no presente termo de referência tais como (lista meramente exemplificativa):

a) Ampliações, reduções e modificações dos SISTEMAS;

b) Interconexão aos SISTEMAS, de equipamentos, acessórios e periféricos que não tenham sido especificados ou recomendados pela SIEMENS.

16.5.2 A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, diárias, deslocamentos, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

16.6 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.6.1 A contratada deverá ter disponibilidade para atender no endereço abaixo:

Local	Endereço	Tipo da Central
Curitiba – Palácio Iguaçu	Praça Nossa Senhora de Salete S/nº –CEP 80530-909	Hipath 4000

16.7 REPASSE DE CONHECIMENTO ACERCA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
16.7.1 Não se aplica a esta contratação.

17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
17.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.
17.1.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

17.2 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS
17.2.1 Será realizado pelo fiscal de contratos conforme descrito no item 17.

17.3 DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO
17.3.1 Será realizado pelo fiscal de contratos conforme descrito no item 16.2.

17.4 TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE
17.4.1 A CONTRATADA, para que possa desenvolver as atividades contempladas neste TR e para a necessária e adequada proteção das informações confidenciais, compromete-se a manter sigilo acerca de quaisquer dados e informações do CONTRATANTE que venha a ter conhecimento em razão dos serviços prestados, devendo, igualmente, obter esse compromisso junto aos seus funcionários diretamente envolvidos na execução do contrato.

18.SUBCONTRATAÇÃO
18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
18.2 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

19. VISTORIA
19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo Administrativo Setorial da Casa Civil – NAS/CC, pelo telefone (41) 3350-2904, ou e-mail licitacao@ccivil.pr.gov.br.
19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VI – 03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO deste Edital.
19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir integralmente todos os ônus operacionais decorrentes.
19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 13 – Casa Civil
Unidade: 02 – Diretoria Geral
Programa de Trabalho: 1302.04.122.05.8015 – Gestão Administrativa Casa Civil
Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Espécie de despesa: 03 – Outras Despesas Correntes

Fontes de recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 000000 – Sem Detalhamento
Fontes de recursos: 799 – Outras Vinculações Legais
Detalhamento da Fonte: 000168 - Imprensa Oficial do Estado

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *datado eletronicamente*

Assinatura Eletrônica
Peterson Lechechem
Agente Profissional – NAS/CC
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinatura Eletrônica
Marines Veronica Prado
Chefe do NAS/CC
Resolução CC 444/2023

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante
LC = ----------; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).
1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
1.5.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou ou presta, a contento, serviços contínuos de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em Central Telefônica de tecnologia PABX, compatíveis em características, complexidade e tecnologia com a plataforma instalada na Casa Civil (Siemens HiPath 4000, OpenScape 4000 ou equivalente de mesma arquitetura), devendo o(s) atestado(s) estar(em) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome do Engenheiro responsável técnico da licitante.
1.5.2 Apresentação de comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de abertura do certame, no mínimo 1 (um) profissional técnico de nível superior (Engenheiro) ou técnico de nível médio especializado, portador de certificado de treinamento/capacitação técnica emitido pela fabricante Siemens/Unify (ou por parceiro/canal de treinamento credenciado e autorizado pelo fabricante) para atuação em centrais de tecnologia Hipath 4000 ou OpenScape 4000, com certificação em plena validade.
1.5.3 Comprovante de registro e regularidade da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região de sua sede, em plena validade, sendo aceitos profissionais com registro em Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Elétrica ou modalidade equivalente compatível com as atividades do objeto.
1.5.4 Apresentação de certificado de treinamento e capacitação técnica para configuração, parametrização, suporte e manutenção das interfaces celulares GSM, emitido pela fabricante SmartCore, por seu distribuidor/canal parceiro autorizado, ou ainda mediante comprovação de qualificação técnica e operacional equivalente reconhecida pelo mercado de telecomunicações (como atestados de capacidade técnica anteriores que comprovem a manutenção exitosa desse mesmo modelo de interface), a fim de preservar a ampla competitividade do certame e assegurar a integridade da comunicação móvel institucional.
1.5.5 DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ACESSO PRIVILEGIADO (PAM):
1.5.5.1 Comprovação de que a licitante disponibilizará, para a execução do contrato, ferramenta ou solução de Gerenciamento de Acesso Privilegiado (PAM - Privileged Access Management), própria ou licenciada de terceiros, com capacidade de gravação nativa e automatizada de telas de sessões de acesso administrativo remoto, a fim de garantir a conformidade e auditoria integral de todos os acessos efetuados no ambiente de telefonia do Palácio Iguaçu, sem que haja exposição das credenciais reais aos operadores terceirizados.
1.5.5.2 A comprovação deste requisito dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante comprometendo-se a fornecer e implantar a referida solução no início da execução contratual; e
b) Prospecto técnico (datasheet) descritivo contendo as especificações do fabricante da solução proposta, apto a comprovar as funcionalidades de gravação e custódia de senhas exigidas no subitem anterior.

1.5.6 DA VISTORIA TÉCNICA E RECONHECIMENTO DO LOCAL:
1.5.6.1 É facultada às empresas interessadas em participar do certame a realização de vistoria prévia nas dependências das sedes da CONTRATANTE, no Palácio Iguaçu (Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº,

Centro Cívico, Curitiba/PR), acompanhada por servidor designado da Casa Civil, com o objetivo de verificar as condições das instalações, levantar dados e tomar pleno conhecimento das peculiaridades operacionais para a correta execução dos serviços e fornecimento de peças.

1.5.6.2 A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00, mediante prévio agendamento junto ao setor técnico da Casa Civil, até o último dia útil anterior à data de abertura do certame.

1.5.6.3 Caso opte por não realizar a vistoria técnica, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente junto aos seus documentos de habilitação, a Declaração de Conhecimento (conforme modelo constante no Anexo VI - 03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO deste Edital), assumindo total responsabilidade pelas condições de execução do objeto e renunciando expressamente a quaisquer futuras alegações de desconhecimento das instalações, dificuldades técnicas não previstas ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro daí decorrentes.

1.5.6.4 A não realização da vistoria técnica prévia não ensejará motivo para inabilitação da licitante ou desclassificação de sua proposta técnica.

1.5.7 Apresentação de declaração de que a contratada utilizará ferramenta de monitoramento de integridade de arquivos (FIM - File Integrity Monitoring) instalada nos servidores de telefonia, visando registrar e auditar de forma autônoma qualquer alteração nos arquivos de configuração do sistema de telefonia da Casa Civil.

1.5.8 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou declaração técnica demonstrando que a licitante possui experiência na administração e suporte de sistemas operacionais baseados em plataforma Linux e servidores de aplicação correlatos ao funcionamento de centrais telefônicas e interfaces de telefonia.

1.5.9 Declaração expressa da licitante de que possui canais de atendimento telefônico e eletrônico disponíveis em regime de operação ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) para abertura e recepção de chamados técnicos de emergência, em perfeita harmonia com as diretrizes da Central de Atendimento Técnico (CAT) estabelecidas no Termo de Referência.

1.5.10 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

1.5.11 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.12 Apresentação de declaração de que a empresa se submete integralmente às diretrizes e obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), comprometendo-se a resguardar o sigilo de dados de tráfego telefônico e registros de chamadas a que tiver acesso durante a manutenção.

1.5.13 Apresentação de declaração de concordância expressa com a metodologia de Acordo de Nível de Serviço (SLA) e com o cronograma e sistemática de glosas em faturamento previstas no Tópico 16.3 do Termo de Referência, aplicáveis em caso de atraso injustificado no suporte.

1.5.14 Apresentação de declaração formal assinada pelo representante legal da licitante atestando que a empresa possui capacidade operacional e técnica própria para a execução do objeto deste certame, ficando expressamente vedada a subcontratação do escopo principal da prestação dos serviços de manutenção.

1.5.15 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, sob as penas da lei.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da

Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX Ano: XXXX

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados de assistência e suporte técnico preventivo e corretivo (hardware e software) do sistema de comunicação telefônica da Casa Civil do Estado do Paraná, conforme especificações contidas no Termo de Referência do presente Edital.

1) PROJETO BÁSICO:

Item:	Descrição do objeto:	Unidade:	Qtde:	Valores unitários:	Valores totais (12 meses):
1	0418.57525 - Prestação de Serviços, Manutenção Corretiva e/ou Preventiva em Central Telefônica, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Mês	12	R$	R$
2	Componentes/acessório, central telefônica - componentes / acesso. Características adicionais: fornecimento de peças sob demanda.	Unidade	1	R$	R$
				Total:	

NOTA: *Para o* ***item 02****, por se tratar de* ***fornecimento de peças sob demanda****, a estimativa de gastos incluída na* TABELA VALOR REFERÊNCIA DAS PEÇAS*, em hipótese alguma, constitui compromisso futuro ou será considerada como valor mínimo para pagamento à Contratada.*

1.1 TABELAS

1.1.1 Tabela 1 - Localidade a ser atendida e modelo e descrição da central:

Local	Endereço	Tipo da Central
Curitiba – Palacio Iguacu	Praça Nossa Senhora de Salete S/nº – CEP 80530-909	Hipath 4000

ITEM	DECRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	PABX HÍBRIDO – Siemens / Hipath 4000	pç	1
2	GATEWAY E1 – 4 INTERFACES - Siemens	pç	1
3	APARELHO TELEFÔNICO IP BÁSICO - Siemens	pç	450
4	APARELHO TELEFÔNICO IP INTERMEDIÁRIO - Siemens	pç	20

5	APARELHO TELEFÔNICO IP AVANÇADO - Siemens	pç	8
6	MÓDULO DE EXPANSÃO – Siemens	pç	28
7	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL - Siemens	pç	16
8	TERMINAL PARA TELEFONISTA - Siemens	pç	4
9	HEADSET – Plantronics	pç	4
10	RACK 44U	pç	1
11	KIT INTERFACE CELULAR GSM – Smart.Core	conjunto	1

1.2 **Partes e componentes do SISTEMA:**

O Valor constante na coluna "ESTIMATIVA DE SUBSTITUIÇÕES EM **12 MESES**" é meramente informativo, sendo possível a utilização de quantitativos maiores ou menores conforme as manutenções e uso dos SISTEMAS;

TABELA VALOR REFERÊNCIA DAS PEÇAS				
ITEM	**DESCRIÇÃO DA PARTE / COMPONENTE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**ESTIMATIVA DE SUBSTITUIÇÕES EM 12 MESES**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	CABO DG-24P. 15 MTS HP3800 / HP4K		1	
2	CABO 75 OHMS HIPATH 4000		1	
3	CABO VERM 50MM(15MTS) P/ BAT. HP 4000		1	
4	CABO PRETO 50MM(15MTS) P/ BAT. HP 4000		1	
5	BATERIA AUTOM. SELADA 100AH HP 4000		4	
6	MODULO TMANI(8 EF) HIPATH 4000		1	
7	HP4K COMUNICATION SERVER HIPATH 4000		1	
8	MODULO HG3500 (60EF) V4 HP4K		1	
9	APARELHO IP OPENSTAGE 15 HFA		10	
10	APARELHO IP OPENSTAGE 80 HFA		5	
11	APARELHO IP OPENSTAGE 40 HFA		10	
12	APARELHO DIGITAL OPENSTAGE 40 TDM		10	
13	MODULO DIUT2 ISDN (2E1 EF) HIPATH 4000		1	
14	EBS SERVER GSM Smart.Core		1	
15	TECLADO OPENSTAGE KEY MODULE 40		5	
16	DSCXL2 DYNAMIC PACKAGE HIPATH 4000		1	
17	PLACA DE MUSICA EM ESPERA HIPATH 4000		1	
18	MODULO HG3500 (120EF) 4.0 HP4K		1	

Tabela 2 - Partes e componentes dos Sistemas

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data,

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data,

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmamos o presente.
XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmo o presente.
XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII
LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Prestação dos Serviços: Palácio Iguaçu Praça Nossa Senhora de Salete S/nº – CEP 80530-909 – Curitiba - Paraná
Responsável pelo Recebimento: José Áureo Silveira
Telefone: (41) 3350-2904
Horário de Funcionamento: 08h00min às 12h00min – 13h00min às 17h00min

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N°XXXXXXXX
CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXX/202X (protocolo n.º 26.512.505-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
Prestação de serviço de assistência e suporte técnico preventivo e corretivo de todos os equipamento e programas (hardware e software) do sistema de comunicação telefônica fixa para atender a demanda da Casa Civil, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote Único	Item compras.gov.br	Item GMS	Descrição do objeto	Quant.:	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	18627	0419-58079	0418.57525 - Prestação de Serviços, Manutenção Corretiva e/ou Preventiva em Central Telefônica, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12	R$ xx.xxx,xx	R$ xxx.xxx,xx
Item 2	233718	5801-64446	5801.64446 - Componentes/acessório, central telefônica Características adicionais: **fornecimento de peças sob demanda**.	1	R$ xxx.xxx,xx	R$ xxx.xxx,xx
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)						**R$ xxx.xxx,xx**

2 FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 11/2026, objeto do processo administrativo n.º 26+512.505-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte

integrante deste contrato.
3.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE
4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação).
4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:
6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
6.2 O serviço terá início na assinatura do contrato.
6.3 Os serviços serão prestados no XXXX [INSERIR O(S) LOCAL(IS) CONFORME O **Anexo VII**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de XX (XXXX) dias.
6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XX (XXXX) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela

perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.9 A prestação dos serviços seguirá a forma, o regime, os locais e os prazos especificados neste tópico. As diretrizes a seguir visam garantir a adequada execução das atividades, assegurando qualidade técnica, segurança operacional e conformidade com as condições estabelecidas:
6.9.1 As intervenções de manutenção preventivas e corretivas da central da Casa Civil (central Hipath 4000) iniciar-se-á mediante abertura de chamado junto a Contratada, após o início da vigência do contrato;
6.9.1.1 Após a emissão da abertura de chamado junto a Contratada mencionada no item 6.9.1, a CONTRATADA deverá, ainda, elaborar cronograma para realização das preventivas do sistema da central Hipath 4000, conforme manuais técnicos dos equipamentos, com periodicidade mínima trimestral, sem qualquer custo adicional para Casa Civil.
6.9.2 A solicitação para manutenções corretivas no sistema de telefonia da central principal de Curitiba será realizada pelo executor do contrato da Casa Civil, através da abertura de chamado junto à CONTRATADA, através de contato telefônico ou e-mail.
6.9.2.1 Os chamados técnicos corretivos e preventivos do sistema de telefonia da central não terão custo adicional, sendo os mesmos englobados no valor mensal fixo independentemente da quantidade de chamados abertos.
6.9.3 A manutenção preventiva consiste, no mínimo, em:
6.9.3.1 Limpeza das placas e dos gabinetes para remoção de sujeira, umidade e oxidação;
6.9.3.2 Verificação de ventiladores e exaustores, caso existam;
6.9.3.3 Aperto e limpeza de conectores;
6.9.3.4 Verificação do funcionamento dos retificadores para carga de bateria e no-breaks, quando houver (na central Hipath 4000);
6.9.3.5 Verificação do estado da carga e limpeza das baterias, quando houver (na central Hipath 4000);
6.9.3.6 Verificação e limpeza dos Quadros Distribuidores Gerais das sedes e inspeção de todas as Caixas de Distribuição;
6.9.3.7 Efetuar cópias de backup da configuração da central (incluindo configurações de ramais, rotas, interligações das centrais, etc.);
6.9.3.8 Outros serviços que sejam necessários para manter o bom funcionamento dos SISTEMAS.
6.9.4 A abertura de chamado para manutenção corretiva dos sistemas de telefonia deverá ser realizada exclusivamente pelo executor do contrato da Casa Civil, mediante contato telefônico ou via e-mail à CONTRATADA.
6.9.5 Caracteriza-se manutenção corretiva, o ajuste, reparo ou substituição da parte constatada como defeituosa, no caso de “hardware” e, no caso de “software”, pela correção das falhas de acordo com as recomendações técnicas do fabricante.
6.9.6 A CONTRATADA deverá reparar as partes e peças dos SISTEMAS, ou substituir por outros originais, quando da ocorrência de defeitos ou desgaste natural. Este reparo ou substituição deverá ser realizado de forma a manter as características originais da parte substituída, somente sendo permitido o uso de similares quando aprovados e homologados pelo fabricante das centrais e (ou) autorizado pela CONTRATANTE, obedecendo suas características e padrões.
6.9.7 CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com as Normas de Execução.
6.9.8 Caso se constate durante a manutenção (corretiva ou preventiva) a necessidade de se retirar, para conserto, quaisquer peças, placas, cartões ou outro componente do sistema telefônico objeto desta licitação, seus periféricos, fontes de alimentação e distribuidor geral, estes serão substituídos provisoriamente pela CONTRATADA por sobressalentes (backups), até que o equipamento original seja devolvido consertado ou substituído por outro de mesmas características.
6.9.9 Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes nas dependências da CONTRATANTE para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pelo executor do contrato da Casa Civil, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.
6.9.10 São de responsabilidade da CONTRATADA, a embalagem e transporte adequados das peças e

partes dos SISTEMAS, constatadas como avariadas, bem como aquelas que as substituirão.
6.9.11 A manutenção corretiva será realizada quando ocorrerem defeitos ou falhas nos equipamentos, softwares, hardwares, da central telefônicas, e demais módulos agregados às centrais telefônicas, retificadores, no-breaks, bancos de baterias, incluindo serviços de reparo nas peças, componentes e acessórios.
6.9.12 Prestar os serviços de Assistência Técnica, com referência à central e aos ramais telefônicos, compreendendo o suporte à CONTRATANTE na utilização das facilidades dos aparelhos e da central telefônica, testes e programações com a operadora local, identificação de ramais, incluindo qualquer tipo de programação e reprogramação de serviços, placas e módulos, os quais integram a configuração técnica dos equipamentos, garantindo a perfeita e correta utilização de todos os recursos existentes.
6.9.13 Caso necessário, a CONTRATADA deverá, ainda, proceder a abertura de chamados técnicos junto ao fabricante do equipamento ou software componente do sistema de telefonia para solução do problema ou defeito, sem custo adicional para Casa Civil.
6.9.14 A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do executor do contrato, para remoção de falhas dos SISTEMAS, preferencialmente através de intervenção remota ou, quando insuficiente, pelo envio de pessoal técnico ao local da pane.
6.9.15 Também farão parte da manutenção corretiva:
6.9.15.1 Todas as programações de ramais analógicos e digitais, tais como criação, cadastro, exclusão e bloqueio de ramais, grupos de busca e captura, posição de telefonista e demais facilidades disponíveis;
6.9.15.2 Substituição de conectores e blocos terminais defeituosos nos Distribuidores Gerais e Caixas de Distribuição;
6.9.15.3 Instalação de novos componentes, bem como remanejamento, desinstalação e reinstalação de componentes entre os SISTEMAS (tais como remanejamento de placas de ramais, interfaces GSM, etc., entre as centrais mediante necessidade da CONTRATANTE);
6.9.15.4 Atualização, quando necessária, da programação das rotas das centrais;
6.9.15.5 Execução, quando solicitados, de testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos equipamentos e aplicativos;
6.9.15.6 Realização de outras programações necessárias ao correto funcionamento do sistema;
6.9.15.7 As programações, quando possível e suficiente, poderão ser realizadas remotamente por tele manutenção;
6.9.15.8 Em caso de criação de novo ramal, deverão ser feitas as conexões físicas do quadro de distribuição de telefonia à central, seguidas das programações necessárias. Também deverá ser indicada a sua localização no quadro de distribuição de telefonia do SISTEMA, para posterior ligação ao ponto de ramal;
6.9.15.9 Identificação do par do ramal, caso haja necessidade de remanejamento ou alteração de ramais;
6.9.15.10 Instalação ou mudança de endereço do SISTEMA em caso de alteração de endereço da sede onde estava instalado, compreendendo a desmontagem e desinstalação, transporte, remontagem e reinstalação completas, programações necessárias, incluindo os materiais necessários;
6.9.15.11 Acompanhamento junto à(s) empresa(s) de telefonia ora contratada(s) pela CONTRATANTE para solução de problemas de recebimento ou realização de ligações;
6.9.15.12 A CONTRATADA será responsável ainda pelo suporte junto à fabricante da central telefônica (SIEMENS) para viabilizar alterações de licenças entre equipamentos (transferências de softphones dos microcomputadores, licenças de usuários, alterações de BIOS devido a atualizações, etc.), sem qualquer custo para a CONTRATANTE;
6.9.15.13 Todos os demais procedimentos, programações e manutenções necessárias para o perfeito funcionamento dos ramais (incluindo conexões físicas) das centrais telefônicas, programações conforme necessidade da CONTRATANTE.
6.9.16 Os custos de mão de obra, hora técnica, deslocamentos, diárias, e quaisquer outros custos decorrentes da manutenção corretiva, correrá por conta da CONTRATADA.
6.9.17 O valor a ser cobrado pelas partes e peças substituídas deverá corresponder ao constante da Tabela 2.
6.9.18 A solicitação de manutenção corretiva, acréscimo ou decréscimo de ramais ou troncos, sempre deverá ser formalizada por intermédio de abertura de chamado técnico.
6.9.19 A empresa CONTRATADA para a execução dos serviços deverá disponibilizar, para recepção da Ordem de Serviço e abertura de chamados técnicos emitidos pela Fiscalização, número de linha telefônica

e e-mail. O recebimento deverá ser atestado à CONTRATANTE para, a partir deste horário, iniciar a contagem do tempo de atendimento do chamado. Caso o recebimento não seja atestado à CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá incorrer em penalidade de multa contratual de descumprimento parcial das obrigações.

6.9.19.1 Nos casos de chamada técnica por telefone, deverá ser registrado o horário da chamada para início da contagem do prazo de atendimento.

6.9.20 Todos os serviços a serem executados deverão ser previamente autorizados pelo executor do contrato da CONTRATANTE, com vistas a não prejudicar a normalidade do funcionamento desta.

6.9.21 Imediatamente após o término das manutenções corretiva e preventiva, exceto nos casos de programação de ramais e troncos analógicos, deverá ser emitido pela CONTRATADA, relatório técnico contendo o horário da chamada, o horário do início dos trabalhos, a descrição do(s) defeito(s) e as medidas tomadas para sua correção, o horário da chamada, o horário do início dos trabalhos, a descrição do(s) serviço(s) efetuado(s) e possíveis ocorrências. Também deverá ser entregue um relatório adicional com o check-list dos itens mínimos verificados, etc.

6.9.21.1 Poderão ser acrescidas outras informações ao relatório, caso o executor do contrato e/ou a CONTRATADA julgar(em) necessárias.

6.9.22 Entende-se por conclusão do chamado, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado;

6.9.23 A CONTRATADA deverá garantir as peças substituídas pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do atesto definitivo dos serviços pelo executor do contrato da Casa Civil.

6.9.24 A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 3 (três) meses, a contar da data do atesto definitivo dos serviços pelo executor do contrato da Casa Civil.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – Casa Civil
Unidade: 02 – Diretoria Geral
Programa de Trabalho: 1302.04.122.05.8015 – Gestão Administrativa Casa Civil
Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Espécie de despesa: 03 – Outras Despesas Correntes
Fontes de recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 000000 – Sem Detalhamento
Fontes de recursos: 799 – Outras Vinculações Legais
Detalhamento da Fonte: 000168 - Imprensa Oficial do Estado

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, por iniciativa da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer direito a indenização, reembolso, retenção ou reclamação de qualquer natureza, nas seguintes hipóteses:

8.2.1 Por razões de interesse público decorrentes da implantação da nova solução de Telefonia SIP, viabilizada por meio da adesão à futura Ata de Registro de Preços decorrente do processo de Sistema de Registro de Preços (SRP) conduzido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON/SEAP/PR).

8.2.2 A rescisão de que trata o subitem 8.2.1 será precedida de notificação prévia por escrito à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo no qual deverão ser ultimados os procedimentos de transição tecnológica e faturamento dos serviços efetivamente prestados até a data do encerramento.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade

Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas.

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso.

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei.

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante.
10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos.
10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.
10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função.
10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta.
10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
10.1.18 executar com perfeição, os serviços de assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, na central telefônica de propriedade da CONTRATANTE, de acordo com as disposições técnicas deste Termo de Referência e de acordo com as recomendações do fabricante, com emissão de relatório mensal;
10.1.19 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
10.1.20 atender os chamados de assistência técnica conforme os prazos de atendimento.
10.1.21 manter os SISTEMAS em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.
10.1.22 aplicar todas as correções técnicas nos circuitos e conjuntos que vierem a ser modificados pelo fabricante, objetivando melhor desempenho, menor desgaste, maior vida útil e segurança dos equipamentos.
10.1.23 disponibilizar suporte técnico via telefone ou e-mail.

10.1.24 fornecer ao fiscal do contrato da CONTRATANTE todas as informações solicitadas no prazo de 5 (cinco) dias.
10.1.25 comunicar imediatamente ao fiscal do contrato da CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
10.1.26 alocar um consultor ou gerente de contas para acompanhar o Contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão dedicados a atender as solicitações da CONTRATANTE, que, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.
10.1.27 assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, mesmo nos casos de subcontratação, se realizada.
10.1.28 será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários ou eventuais subcontratados na execução dos serviços contratados, bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
10.1.29 responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Casa Civil, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens, por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente cominado.
10.1.30 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.1.31 estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF por ocasião de cada pagamento;
10.1.32 arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.
10.1.33 a CONTRATADA é obrigada a retirar da equipe, imediatamente depois de solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário, subordinado ou subcontratado seu que, a critério da fiscalização, venha a apresentar conduta nociva ou incapacidade técnica.
10.1.34 todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela CONTRATADA antes da execução dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
10.1.35 a CONTRATADA obriga-se a respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e subcontratados, se for o caso, utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.
10.1.36 aceitar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.
10.1.37 a CONTRATADA deverá manter uma estrutura técnica e de logística própria de peças para atender aos equipamentos na sede da CONTRATANTE descrita neste edital.
10.1.38 Garantir ao contratante:
10.1.38.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
10.1.38.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.
10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado.
10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato.
10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber.
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
10.2.11 exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências.
10.2.12 prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
10.2.13 manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
10.2.14 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
10.2.15 autorizar a execução dos serviços ou substituições de peças extras, se entender necessário ao eficiente funcionamento dos equipamentos.
10.2.16 receber os equipamentos e atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado.
10.2.17 notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e Contrato e/ou nos equipamentos fornecidos pela mesma, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
10.2.18 proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o presente Edital e Contrato.
10.2.19 respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas, notificando a CONTRATADA de eventuais violações.
10.2.20 prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.
10.2.21 efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Edital.
10.2.22 proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos serviços e equipamentos objeto do contrato.
10.2.23 proporcionar, ao pessoal técnico da CONTRATADA, quando devidamente identificados, livre acesso aos locais dos equipamentos, para execução dos serviços objeto do Edital durante o período de garantia, desde que respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da CASA CIVIL.
10.2.24 exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

10.2.25 estabelecer local apropriado para guarda dos materiais e equipamentos, sem ônus para a CONTRATADA.
10.2.26 adequação de sua infraestrutura de cabeamento (telecomunicações e elétrica) atestando que a mesma atende completamente os requisitos mínimos necessários para a implementação dos equipamentos e solução do objeto do Edital.
10.2.27 adequação, configuração e/ou atualização dos ativos de rede (switches, roteadores, etc.).
10.2.28 garantir a qualidade de serviço (QoS) na rede LAN/WAN requerida para o perfeito funcionamento da solução.
10.2.29 arcar com o ônus resultante de acidentes, negligência, imperícia ou mau uso dos equipamentos, desde que devidamente comprovado pelas partes, podendo a CASA CIVIL cobrar, separadamente, mediante orçamento, as peças substituídas, ficando a mão-de-obra coberta pela garantia dos equipamentos.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.
11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.
11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
11.3.2 seguro-garantia;
11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
11.3.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
11.3.3.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.
11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.
11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.
13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:
13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:
13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
15.2 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na

forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal